



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4456/2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 868.803,25 (Oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

19.01 – Gabinete do Secretário

15.451.0056.1.607 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Convênio

256 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 868.803,25  
Vínculo – 1.001.0007.0000 – Rec. Contrapartida Conv. 862865/2017

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 868.803,25**

**Art. 2º** - Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

19.01 – Gabinete do Secretário

15.451.0056.2.472 – Reforma e Manutenção das Praias

258 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 868.803,25  
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Débito (s) R\$ 868.803,25**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de setembro de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 087/2020: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo Nº. 16.483/2020**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 35003400300036003A00540052004100



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 02 de setembro de 2020.

**OF. GAB. CMG Nº. 098/2020**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Parlamentar, o sancionamento da Lei Nº. 4456/2020, originada do procedimento administrativo nº. 16.483/2020.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

